

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 48/2026 - RLFL

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

AGOSTO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – PERÍODO DE 12 MESES.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	12
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	15
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	16
3.2.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CAC	18
3.3. INDICADORES.....	18
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	18
3.3.2. ACERTAR.....	20
3.4. PLANEJAMENTO.....	20
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	20
3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS	21
3.5. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	22
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	31

4.1.	OBJETIVO.....	31
4.2.	CICLO TARIFÁRIO.....	31
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	32
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	33
4.4.1.	VOLUME FATURADO	33
4.4.2.	RECEITAS.....	34
4.4.3.	GASTOS.....	35
4.4.4.	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	36
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	36
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	37
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	39
5.	CONCLUSÃO	41
6.	RECOMENDAÇÕES	41
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
	ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	43
	ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	44
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	46
	ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	47

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

O Município de São Carlos, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 01/2018, com a interveniência-anuência do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ, autorizada através da Lei Municipal nº 18.483, de 21/12/2017.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos é o **PRESTADOR** e foi criado em 26/06/1969, através da Lei nº 6.199, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de São Carlos.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de São Carlos, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 18.889, de 19/11/2018, alterado pelas Leis nº 22.520, de 17/05/2024 e nº 23.258, de 16/04/2025.

Os atuais membros do CRCS de São Carlos foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 410, de 16/07/2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 422, de 25/07/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 442/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício OF. nº 387/2026-P, de 16/06/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** ocorreu por meio da Manutenção dos valores das Tarifas de Água, pela Equiparação da cobrança das Tarifas de Esgoto de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) em relação aos valores das Tarifas de Água e pela Atualização dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Prestador, conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº 646, de 11/08/2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de São Carlos, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

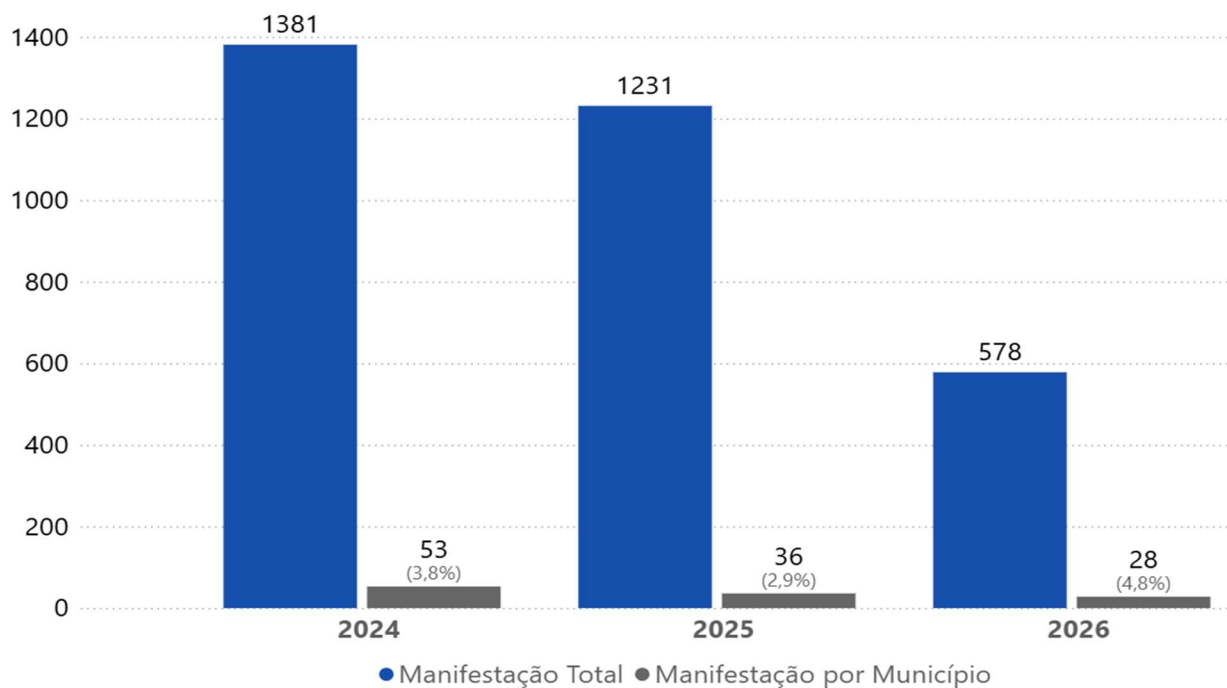
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

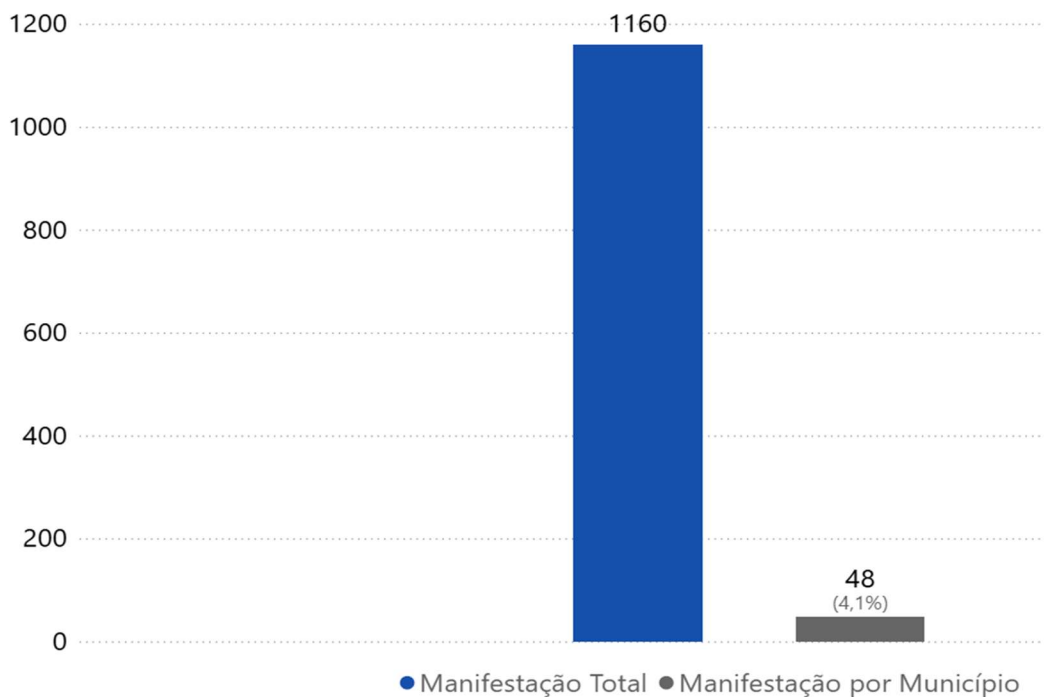
Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



Os dados de 2026 referem-se ao primeiro semestre, abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026.

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos
Período de 12 meses, 01/07/2025 a 30/06/2026.



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2.PRAZO DOS ATENDIMENTOS – PERÍODO DE 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, foram registradas 48 (quarenta e oito) reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAAE – São Carlos).

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 01/07/2025 a 30/06/2026

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	35	73%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	6	12%
Em andamento	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	7	15%
Não Solucionada	0	0%
TOTAL	48	100

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento
Período de 12 meses, 01/07/2025 a 30/06/2026.

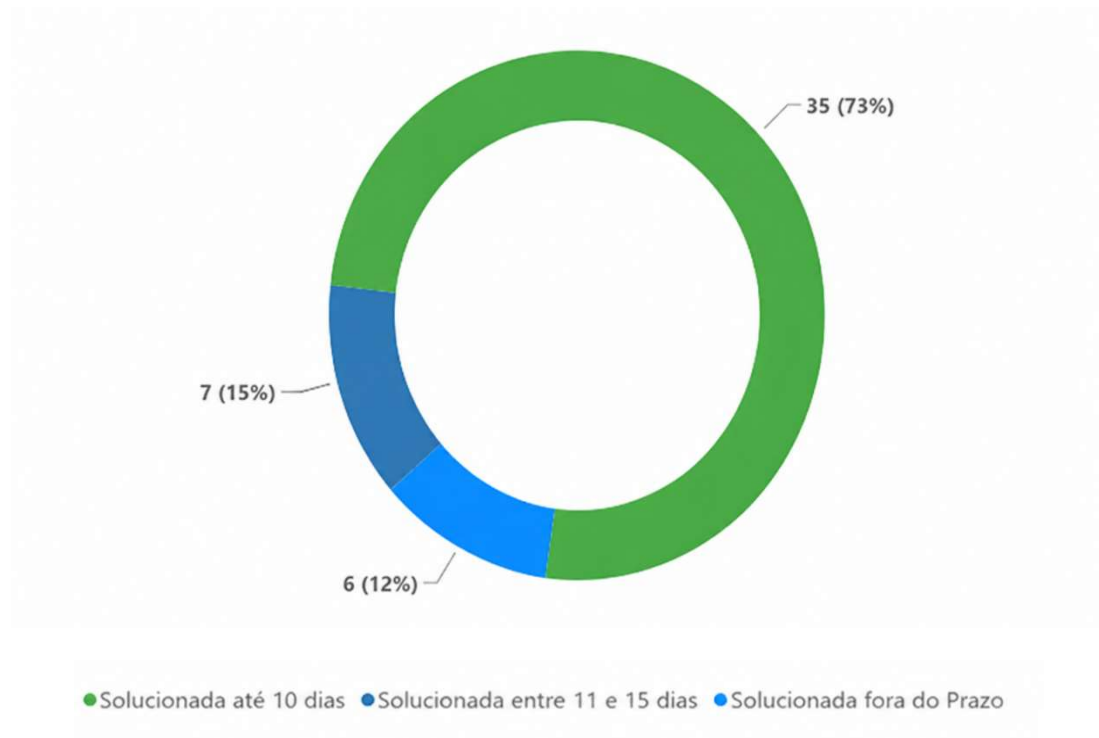


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo
Período de 12 meses, 01/07/2025 a 30/06/2026.²

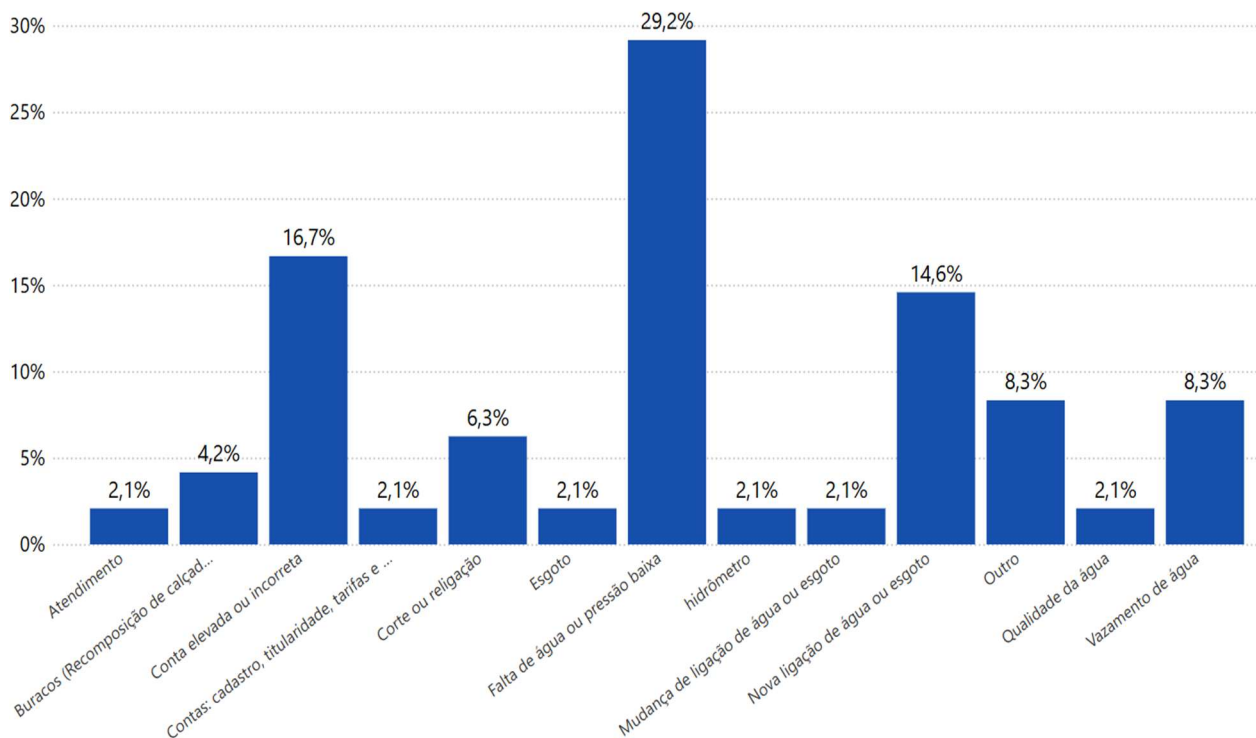
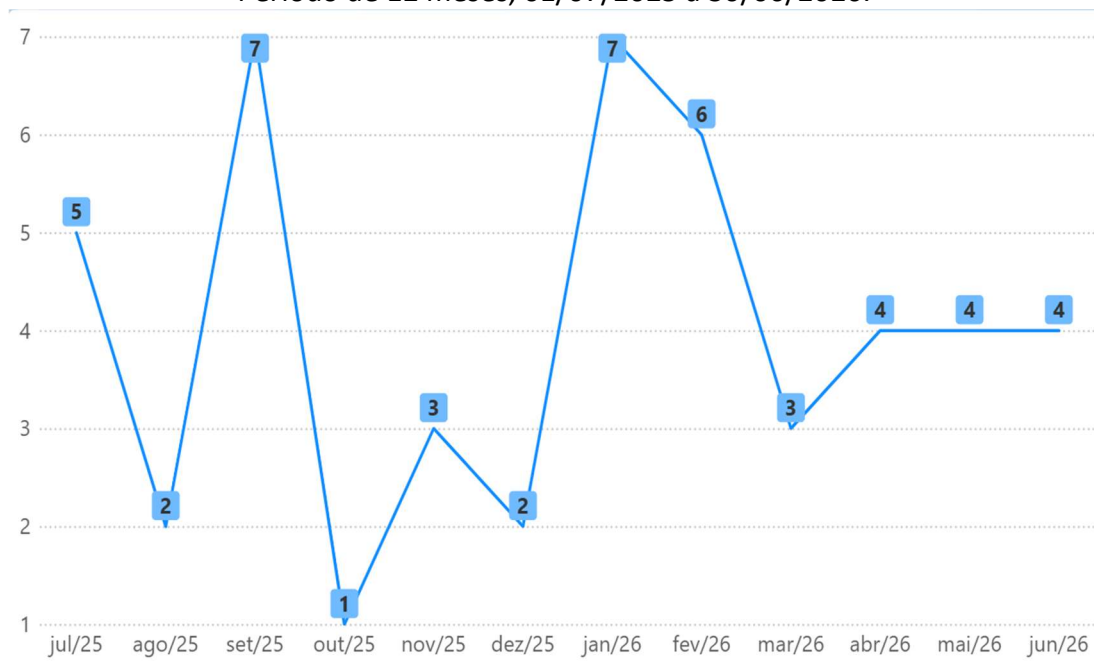


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo
Período de 12 meses, 01/07/2025 a 30/06/2026.



2 O assunto “Outro” refere-se a 4 (quatro) manifestações, sendo: 1 (uma) relacionada à drenagem, envolvendo acúmulo de água parada e mau cheiro; 1 (uma) referente à manutenção de área (terreno) do prestador; 1 (uma) relacionada a processo administrativo; e 1 (uma) referente a pedido de ressarcimento por danos causados por retorno de esgoto.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município recebeu dez visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, sendo seis em 2025 e quatro em 2026, realizadas nos seguintes locais e datas:

2025

- 08/04/2025: Jardim Público, Lago São Benedito, Praça da Polícia e Parque Ecológico;
- 03/06/2025: Lago Santa Cruz, Praça 15 de Novembro e Praça Brasil;
- 16/07/2025: Parque do Bicão e Parque do Kartódromo;
- 12/08/2025: Parque do Bicão;
- 29/10/2025: SAAE – Rua Sete de Setembro, nº 2.153;
- 18/12/2025: SAAE – Rua Sete de Setembro, nº 2.153.

2026

- 13/01/2026: SAAE – Rua Sete de Setembro, nº 2.153;
- 27/02/2026: Vila Prado – Rua Bernardino de Campos, nº 636;
- 06/05/2026: Rua Francisco Possa, nº 1.450;
- 15/07/2026: Rua Luicy Serillo, nº 155 – Cidade Aracy.

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. A ação de divulgação por meio de carro de som foi realizada em 05/05/2026, percorrendo a rota descrita abaixo e suas adjacências. Está prevista uma nova ação para setembro deste ano.

- Avenida Getúlio Vargas
- Avenida Trabalhador São Carlense
- Avenida Miguel Petroni
- Avenida Capitão Luís Brandão

ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.



- 1** A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2** Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3** Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4** Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade




ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

[f /ares-pcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

www.arespcj.com.br

2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

Os próximos levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização.

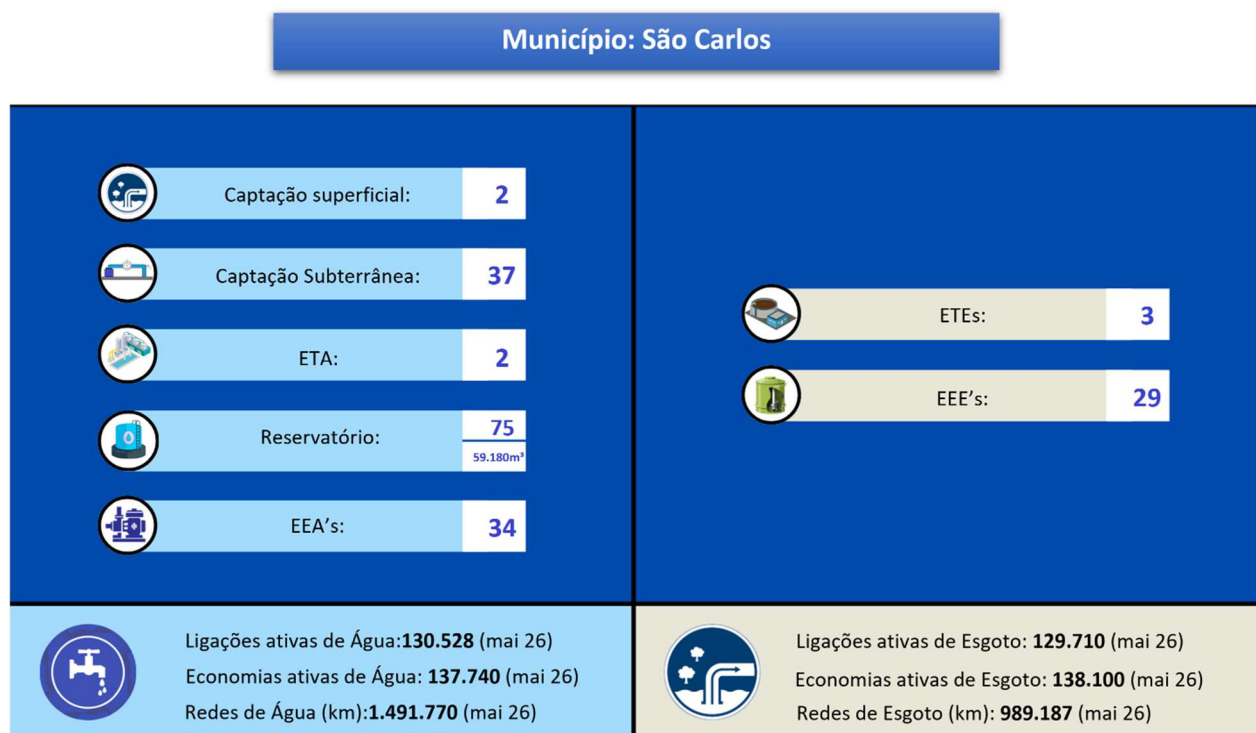
O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de São Carlos é apresentado no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em julho/2026 e maio/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em São Carlos



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados. Há dois tipos de monitoramento (a) na rede de distribuição – análise do tipo básica e (b) na saída do tratamento – análise do tipo completa.

No atual programa, com contrato iniciado em maio de 2025, o monitoramento na rede de distribuição ocorre em onze meses do ano, e sua amostragem de água tratada em São Carlos é realizada em 3 (três) pontos de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados todos os parâmetros constantes nos Anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021, totalizando 106 (cento e seis) itens (análise completa).

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

Entre junho de 2025 e junho de 2026, foram realizadas 36 (trinta e seis) coletas de água da rede de distribuição do município de São Carlos e 1 (uma) na saída do tratamento (ETA Vila Pureza), conforme Tabela TEC 1 e Figura TEC 1. Como pode ser observado, nenhuma não conformidade foi constatada nessas amostras coletadas.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em São Carlos

Legenda: Status ● Conforme

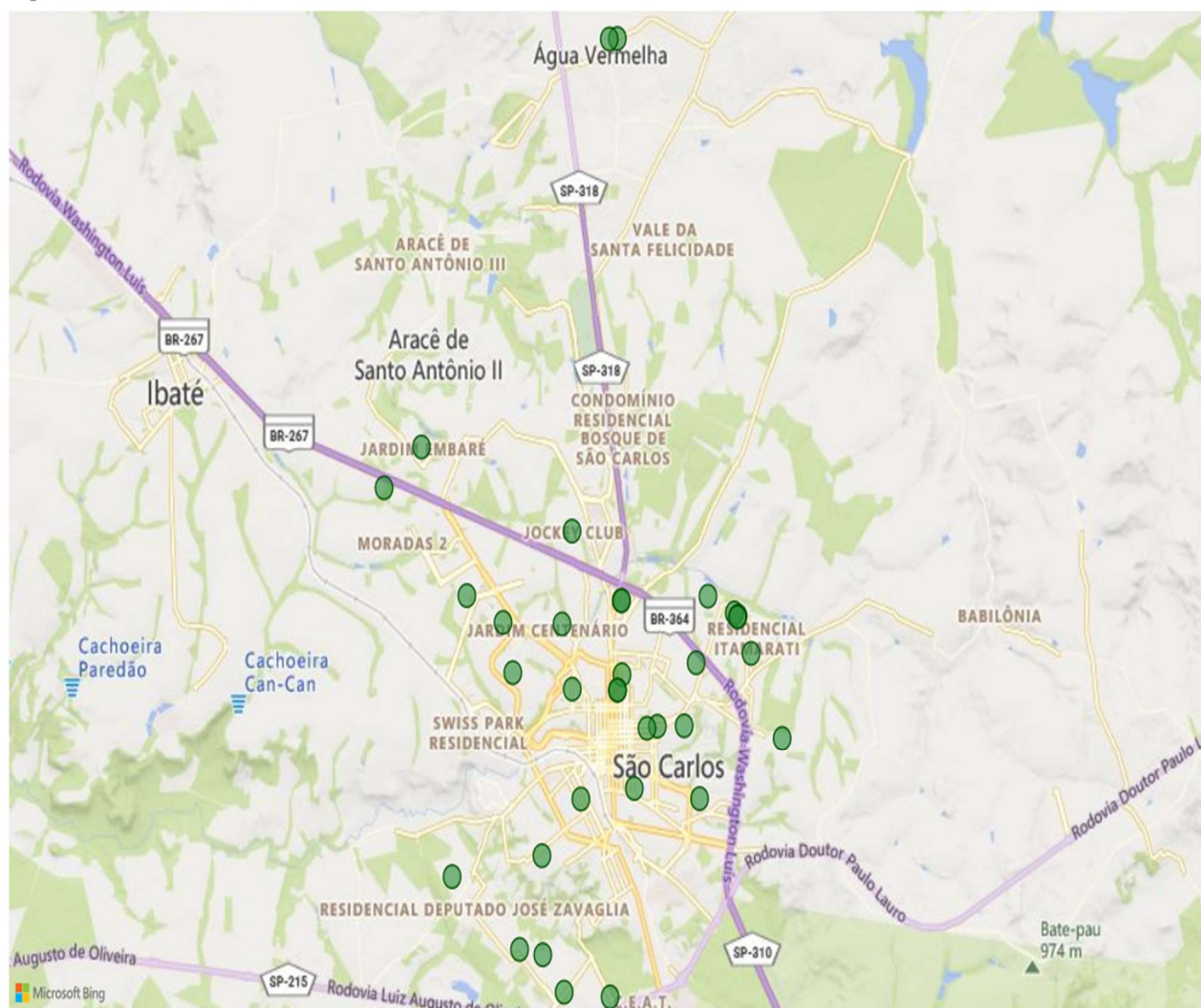


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
02/06/2025	Avenida Doutor Aurélio Cattani, 41 - Residencial Astolpho Luiz Do Prado	Conforme	-
02/06/2025	Rua Aldo Milaneto, 65 - Cidade Aracy	Conforme	-
02/06/2025	Rua Luís Vaz de Camões, 46 - Vila Celina	Conforme	-
01/07/2025	Rua Antônio Trofino, 300 - Vila Nery	Conforme	-
01/07/2025	Rua Francisco Briscesse, 151 - Jardim Centenário	Conforme	-
01/07/2025	Rua Hipólito José da Costa, 230 - Jardim Real	Conforme	-
07/08/2025	Rua Antônio Carlos Ferraz de Salles, 634 - Parque Santa Felícia Jardim	Conforme	-
07/08/2025	Rua Aristides de Santi, 93 - Azulville I	Conforme	-
07/08/2025	Rua Rio Araguaia, 644 - Jardim Jockey Clube A	Conforme	-
02/09/2025	Avenida Doutor Carlos Botelho, 1.201 - Centro	Conforme	-
01/10/2025	Rua Fortunato Dovigo, 520 - Jardim Embaré	Conforme	-
01/10/2025	Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Centro	Conforme	-
01/10/2025	Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 938 - Jardim Pureza	Conforme	-
05/11/2025	Rua Carlos Dirceu dos Santos, 102 - Parque Residencial Maria Stella Faga	Conforme	-
05/11/2025	Rua Cristovão Martinelli, 17 - Santa Eudóxia	Conforme	-
05/11/2025	Rua Marcolino Lopes Barreto, 1.587 - Vila Monteiro (Gleba I)	Conforme	-
03/12/2025	Avenida Arnaldo Almeida Pires, 500 - Cidade Aracy	Conforme	-
03/12/2025	Rua Doutor Orlando Damiano, 2.169 - Centro -	Conforme	-
03/12/2025	Rua Jacinto Favoreto, 992 - Jardim Macarengo	Conforme	-
05/01/2026	Estrada Água Vermelha, 101 - Água Vermelha	Conforme	-
05/01/2026	Rua Doutor Orlando Damiano, 2.169 - Centro	Conforme	-
05/01/2026	Rua Pastor Cícero Guedes Ribeiro, 59 - Jardim Araucária	Conforme	-
02/02/2026	Avenida José Antônio Migliato, s/ n.º - Cidade Aracy	Conforme	-
02/02/2026	Rua Marechal Deodoro, 3.834 - Centro	Conforme	-
02/02/2026	Rua Orlando Perez, 675 - Loteamento Habitacional São Carlos 2	Conforme	-
02/03/2026	Avenida Doutor Alderico V. Perdigão, 601 - Água Vermelha	Conforme	-
02/03/2026	Rua Doutor Bernardino de Campos, 714 - Vila Prado	Conforme	-
02/03/2026	Rua Reinaldo Pizani, 500 - Cidade Aracy	Conforme	-
06/04/2026	Rua Alberto Lanzoni, 972 - Parque Santa Felícia Jardim	Conforme	-
06/04/2026	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 145 - Eduardo Abdelnur	Conforme	-
06/04/2026	Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz	Conforme	-
11/05/2026	Avenida Luciano Eduardo Félix, 247 - Residencial Parque Douradinho	Conforme	-
11/05/2026	Rua Luiz Luchesi Filho, 29 - Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden	Conforme	-
11/05/2026	Rua Silvério Ignarra Sobrinho, 444 - Vila Monteiro (Gleba I)	Conforme	-
02/06/2026	Rua Aldo Milaneto, 65 - Cidade Aracy	Conforme	-
02/06/2026	Rua Antonio Trofino, 300 - Vila Nery	Conforme	-
02/06/2026	Rua Luís Vaz de Camões, 46 - Vila Celina	Conforme	-

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Além do Programa de Monitoramento da Pressão, a ARES-PCJ realiza fiscalizações decorrentes de demandas da Ouvidoria, após o prazo concedido ao prestador para resposta às manifestações dos usuários, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 049/2014. Nessas fiscalizações, aplica-se o mesmo critério técnico adotado no Programa de Monitoramento da Pressão, especialmente quanto aos limites e à frequência de atendimento das pressões estabelecidas.

Entre janeiro de 2025 e junho de 2026, foram instalados 04 (quatro) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do Município de São Carlos, com resultados conforme Tabela TEC 2 e distribuição espacial ilustrada na Figura TEC 2. Como pode ser observado na Tabela TEC 2, em 3 (três) pontos foram constadas não conformidades. As não conformidades foram devidamente notificadas pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, há comprovação de que as adequações necessárias foram realizadas pelo SAAE em 02(dois) pontos: Rua José Missali 638, no bairro Planalto Paraíso, e Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000 - Parque Sabará.

Figura TEC 2 – Distribuição dos pontos de monitoramento da pressão em São Carlos

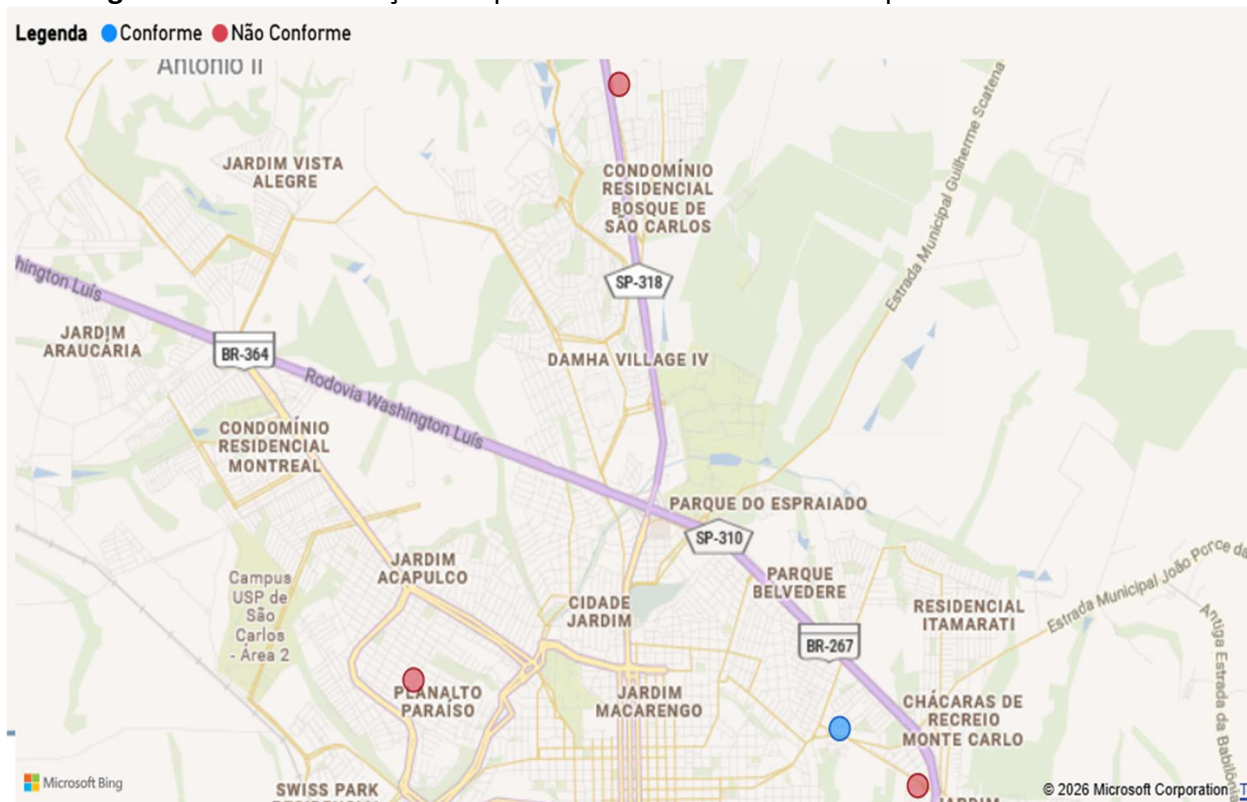


Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. José Missali 638 - Planalto Paraíso	09/05/2026 a 24/05/2025	384	18,88%	5,40%	75,72%	0,00%
R. Dr. Marino Costa Terra, 1000 - Parque Sabara, Condomínio Vila Verde Sabará	09/10/2026 a 24/10/2025	384	9,70%	37,24%	53,06%	0,00%
Rua Maria do Pinho Alves Margarido, 120 - Parque Primavera	21/04/2026 a 21/05/2026	728	4,39%	5,80%	89,91%	0,00%
Rua Via de Acesso 2, 0039 – Parque Ecotech Damha II	24/04/2026 a 21/05/2026	744	0,00%	0,00%	6,12%	93,88%

3.2.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Considerando o período de referência de junho de 2025 a junho de 2026, a ARES-PCJ realizou 01 (uma) fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de São Carlos, com cobertura de 32 subsistemas. No período, houve apontamento de 47 (quarenta e sete) não conformidades, conforme Tabela TEC 3.

Tabela TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades (junho de 2025 a junho 2026)

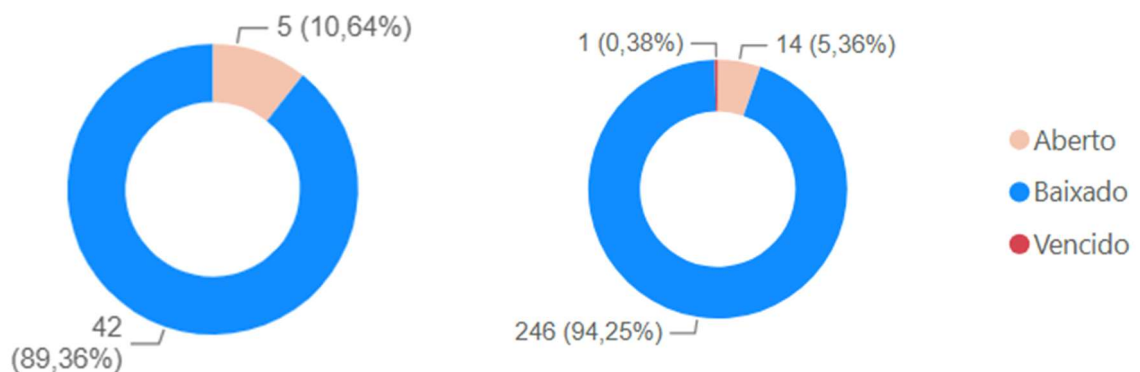
STATUS	Nº NC	%
Aberto	5	10,64
Baixado	42	89,36
TOTAL	47	100,00

O Gráfico TEC 1 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Os dados consideram, respectivamente, fiscalizações do último período de referência, e todas as fiscalizações realizadas no município de São Carlos.

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

(a) Último período de referência

(b) Acumulado



A situação das referidas Não Conformidades e o Índice de Não Conformidades Solucionadas (ISNC), distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 4.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas

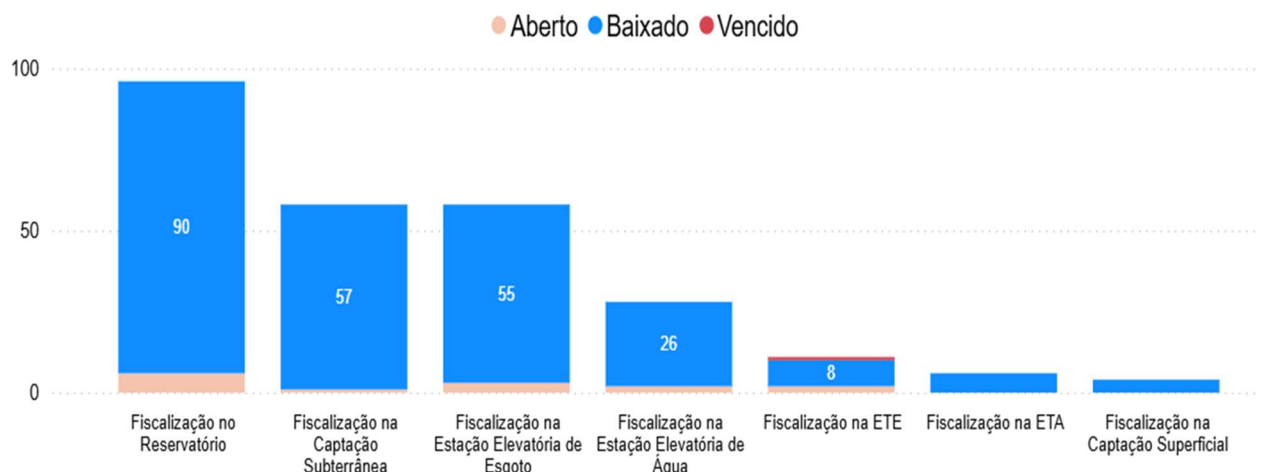


Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Superficial	4	4	100,00
Fiscalização na Captação Subterrânea	58	57	98,28
Fiscalização no Reservatório	96	90	93,75
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	28	26	92,86
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	58	55	94,83
Fiscalização na ETE	11	8	72,73
Fiscalização na ETA	6	6	100,00
TOTAL	261	246	94,25

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

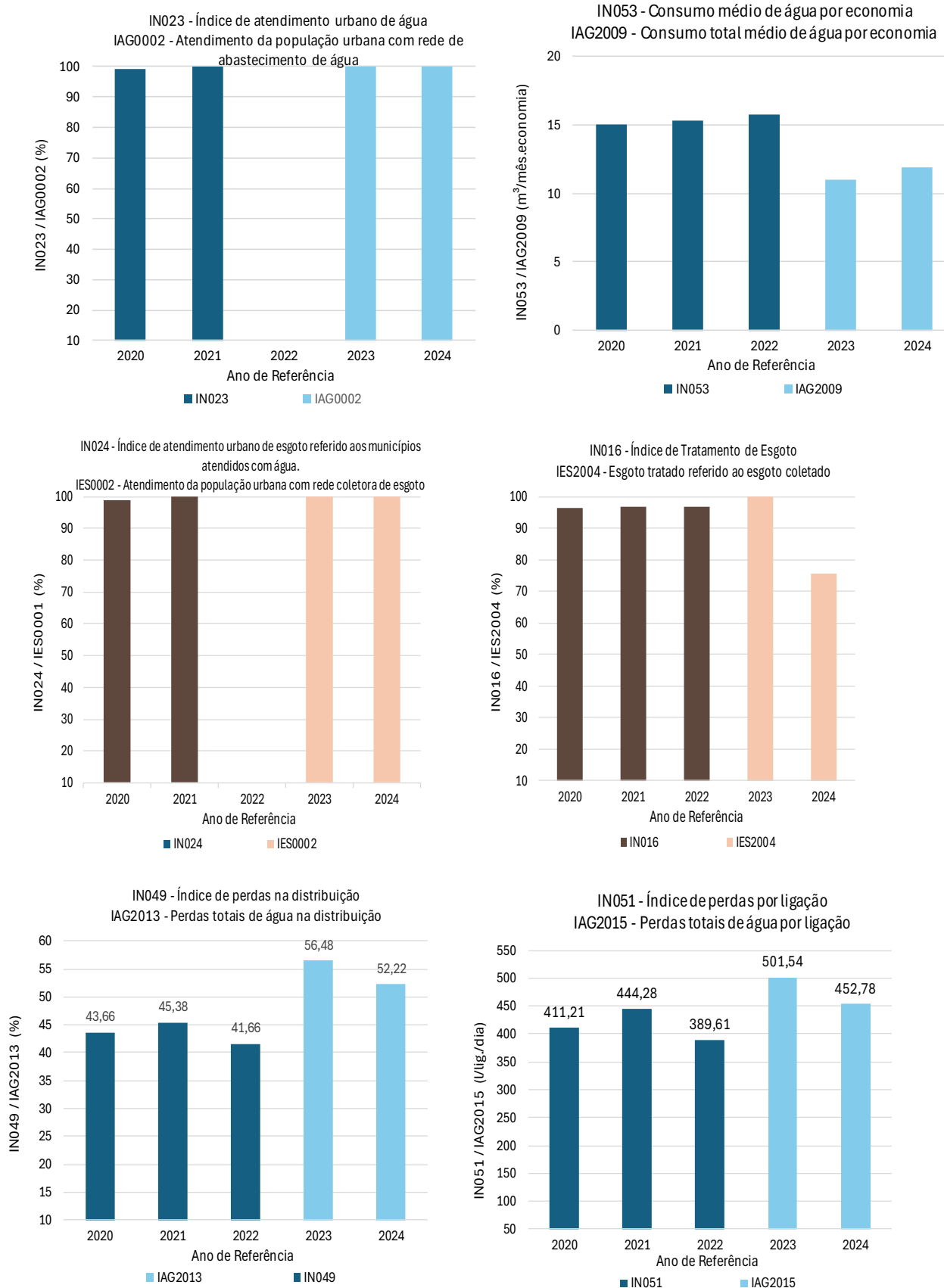
Em 21/11/2024, o SAAE São Carlos firmou compromisso para adequação de 30 (trinta) não conformidades do monitoramento da pressão e fiscalizações de sistemas de água e esgoto. Até o momento, 26 (vinte e seis) não conformidade foram baixadas, 01 (uma) vencida e 03 (três) dentro do prazo.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA para o município de São Carlos



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049 – SNIS e IAG2013 - SINISA) e índice de perdas por ligação (IN051 – SNIS e IAG2015 – SINISA), foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Conforme se constata pelo Gráfico TEC 3, São Carlos possui índice de perdas na distribuição acima dos critérios da Portaria MCID nº 788/2024.

3.3.2. ACERTAR

A ARES-PCJ também realiza a auditoria e certificação de informações em saneamento em seus municípios associados por meio do programa ACERTAR³.

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MCid (Ministério das Cidades, antigo Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, e agora SINISA, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR dos anos 2020 a 2022 (avaliação de dados do SNIS) e 2023 (primeira avaliação dos dados SINISA), referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de São Carlos. Os Relatórios estão disponíveis no site ⁴ da Agência Reguladora.

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

³ <https://www.acertarbrasil.com/>

⁴ <https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar>

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB aprovado pela Lei nº 17005, de 20/12/2013. O Plano apresenta algumas obras e intervenções no horizonte de projeto do Plano (2012-2042) para abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme valores totais apresentados na Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Total de Investimentos previstos no PMSB (versão revisada base 2013)

SISTEMA	TOTAL (2012 -2042)
Abastecimento de Água	R\$ 236.877.518,75
Esgotamento Sanitário	R\$ 190.516.405,79
Total	R\$ 427.393.924,54

Conforme Lei Federal nº 11.445/2007, os planos deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos. O SAAE publicou a Concorrência Pública nº 002/2026 para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

No âmbito da regulação nacional, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA editou, em maio de 2024, a Resolução nº 192, que aprovou a Norma de Referência nº 8/2024, dispondo sobre metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, indicadores e respectivo sistema de avaliação. Em observância a esse normativo, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649/2025 e nº 650/2025. A Resolução nº 649/2025 estabelece que o PMSB deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que seja admitido o atendimento por soluções alternativas adequadas, enquanto a Resolução nº 650/2025 determina que o titular dos serviços incorpore ao Plano as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos pela ANA.

Além disso, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 sobre os indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, a revisão do PMSB de São Carlos em andamento, deverá assegurar a aderência às normas de referência emitidas pela ANA e às resoluções regulatórias da ARES-PCJ, de modo a garantir alinhamento regulatório, atualização técnica e compatibilidade com as metas nacionais de universalização dos serviços de saneamento básico.

3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O SAAE São Carlos ainda não possui Plano de Gestão e Controle de Perdas de Água. A elaboração do Plano Diretor de Combate às Perdas foi prevista como investimento em reajustes tarifários anteriores, porém ainda não foi executada pela autarquia.

A Resolução ANA nº 275, de 18 de dezembro de 2025 aprovou a Norma de Referência nº 15/2025, que dispõe sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável. Este normativo estabelece que os prestadores

de serviço devem elaborar um Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas na Distribuição de Água, com observação de conteúdo mínimo, tal como diagnóstico de perdas baseado em balanço hídrico padronizado, acompanhamento e evolução de micro e macromedição, ações previstas, indicadores de desempenho, entre outros.

A ARES-PCJ deverá emitir norma própria, comprovando a adoção da NR 15/2025, inclusive realizando a publicação de lista de municípios em que os prestadores de serviços de abastecimento de água tenham instituído o plano, com os requisitos mínimos. Nesse sentido, caberá ao SAAE São Carlos elaborar o plano de perdas de acordo com a Norma de Referência nº15/2025.

3.5. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

A revisão tarifária do Município de São Carlos foi realizada em agosto de 2026, com previsão de investimentos de R\$ 32.936.508,89 em recursos próprios e R\$ 21.768.943,61 em recursos extraorçamentários, totalizando R\$ 54.705.452,50 para o período de 24 meses.

As Tabelas TEC 7 e TEC 8 e Figuras TEC 3 a TEC 10 apresentam o acompanhamento dos investimentos regulatórios previstos na última revisão tarifária, bem como os investimentos de reajustes anteriores reprogramados em 2025, respectivamente. As Figuras 11 e 12 mostram os investimentos emergenciais realizados em 02 (dois) trechos do emissário de esgoto às margens do rio Monjolinho, totalizando R\$ 2.833.707,84.

Tabela TEC 7 – Acompanhamento da execução dos investimentos reprogramados na revisão 2025

INVESTIMENTO	EXECUÇÃO FÍSICA	SITUAÇÃO
Substituição do interceptor de esgoto da margem esquerda do córrego do monjolinho, trecho compreendido entre a captação do espraído até a Av. do Bosque (interior da UFSCAR)	100%	<i>Concluído e em operação</i>
Substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu - Margem esquerda do córrego do Gregório trecho da Rodovia SP 310 até a Av. Vicente Pelicano no Bairro Recreio São Judas Tadeu	100%	<i>Concluído e em operação</i>
Reforma do Flotador 2 da ETE Monjolinho	0%	<i>Licitação em andamento Pregão eletrônico Nº 045/2026 – Processo Nº 0110/2026</i>
Elaboração do Plano de Perdas	0%	-
Aquisição de nova bancada de aferição de Hidrômetros	0%	-

Figura TEC 3 – Substituição do interceptor de esgoto da margem esquerda do córrego do monjolinho, trecho compreendido entre a captação do espraído até a Av. do Bosque (interior da UFSCAR) – Fonte: SAAE São Carlos



Figura TEC 4 – Substituição do coletor de esgoto do Recreio São Judas Tadeu - Margem esquerda do córrego do Gregório trecho da rodovia SP 310 até a av. Vicente Pelicano no bairro Recreio São Judas Tadeu – Fonte: SAAE São Carlos



Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na revisão 2025

ITEM	INVESTIMENTO	EXECUÇÃO FÍSICA (%)	SITUAÇÃO	CRONOGRAMA ATUALIZADO		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIDAS PELO SAAE
				Data Início	Data fim	
1	Ampliação da ETE Monjolinho	100%	Concluído, em operação	-	-	
2	Equipamentos do Sistema de Saturação ETE Monjolinho	100%	Concluído, em operação	-	-	
3	Reconstrução de travessia aérea de um trecho do coletor de esgoto da Serrinha, bairro Cidade de Aracy	0%	Licitação em elaboração	01/10/2026	01/04/2027	Encontra-se publicado o aviso de Pregão Eletrônico nº 041/2026 com data de abertura prevista para 17/07/2026
4	Construção do interceptor de esgoto do empreendimento Porto Royale, com extensão de aprox.1883,00 metros	30%	Previsto no prazo			
5	Reconstrução do Interceptor de Esgoto do Jardim das Torres	0%	Previsto em prazo posterior	01/03/2027	01/09/2027	Houve a necessidade de priorizar a finalização e adequações técnicas dos projetos com recursos obtidos junto ao FEHIDRO, além do novo poço que será construído no Condomínio Porto Royale
6	Obras para a adequação do tratamento preliminar (gradeamento das Estações Elevatórias de Esgoto da Água Quente e Água Fria	0%	Previsto em prazo posterior	01/10/2026	01/08/2027	Aguardando assinatura do contrato do FEHIDRO para iniciar o processo licitatório
7	Elaboração de Projetos Executivos de Esgotamento Sanitário do Varjão	60%	Previsto no prazo			
8	Substituição parcial do interceptor Monjolinho no trecho entre a Avenida Cap. Luiz Brandão e a Estrada Municipal João Ponce da Costa, com extensão de aproximadamente 2.400,00 metros	0%	Previsto em prazo posterior	01/02/2027	01/08/2027	Parte do caminhamento do interceptor está localizado em Área de Preservação Permanente e com o objetivo de reduzir as intervenções em APP's, nesse momento estão sendo realizados levantamentos de campo e topografia para a adequação dos projetos
9	Substituição parcial do coletor tronco córrego Ponte de Tábua no trecho entre a Avenida Cap. Luiz Brandão e a rodovia Washington Luís, com extensão aproximada de 1.740,00 metros	0%	Previsto em prazo posterior	01/02/2027	01/08/2027	Parte do caminhamento do interceptor está localizado em Área de Preservação Permanente e com o objetivo de reduzir as intervenções em APP's, nesse momento estão sendo realizados levantamentos de campo e topografia para a adequação dos projetos

10	Construção da ETA CEAT - 1ª Fase (60 l/s)	0%	Previsto em prazo posterior	01/11/2026	01/08/2027	Durante o exercício de 2026 houve a ocorrência de 2 situações emergenciais que levaram ao colapso o interceptor de esgoto localizado na margem do córrego Monjolinho em pontos distintos. Diante do alto valor não previsto necessário para o reparo do interceptor houve a necessidade de reprogramar a obra de construção da ETA CEAT
11	Substituição de redes de água da Rua Dom Pedro	100%	Finalizado, em operação			
12	Substituição de rede de água da Rua Marechal Deodoro	0%	Previsto no prazo			
13	Pesquisa e reparo de vazamentos na região da Vila Nery	60%	Previsto em prazo posterior	05/05/2026	01/11/2026	A obra encontra-se em andamento, porém como houve um saldo financeiro, o SAAE optou em reprogramar o escopo da obra para aumentar a abrangência do projeto
14	Recuperação do poço do São Carlos III	0%	Cancelado			Após realização de estudos técnicos mais aprofundados e pela incerteza da recuperação da vazão nominal do poço, optou-se em realizar os serviços de desincrustação e limpeza do poço do Jardim Embaré. As obras de interligação entre o poço do Jardins do Porto ao Terra Nova auxiliaram de maneira indireta a região atualmente abastecida pelo poço do São Carlos III
15	Construção de um novo centro de produção, reservação e distribuição - Porto Royale	0%	Previsto em prazo posterior	01/10/2026	01/08/2026	Finalizando a documentação técnica e aguardando a formalização do financiamento junto à Caixa Econômica Federal
16	Construção Centro de produção, reservação e distribuição - Cedrinho	100%	Finalizado, em operação			
17	Reforma filtro 02 ETA Vila Pureza	100%	Finalizado, em operação			
18	Aquisição de painéis elétricos e nova entrada de energia na captação do Feijão	0%	Previsto em prazo posterior	01/10/2026	01/08/2026	As obras de infraestrutura para aumento da captação do Feijão necessitam de estudos mais detalhados, pois as obras necessitam ser realizadas sem a paralisação da captação. Obras civis serão necessárias e encontram-se em fase de projetos.
19	Aquisição de motores captação feijão (1ª e 2ª etapa)	0%	Previsto em prazo posterior	01/10/2026	01/08/2026	As obras de infraestrutura para aumento da captação do Feijão necessitam de estudos mais detalhados, pois as obras necessitam ser realizadas sem a paralisação da captação. Obras civis serão necessárias e encontram-se em fase de projetos.

20	Aquisição de bombas submersas para poços do Jardins do Porto e Villeneuve	100%	Finalizado, em operação			
21	Reformas em sistemas de produção, reservação e distribuição de água.	0%	Previsto em prazo posterior	01/02/2027	01/07/2027	Encontra-se em andamento o levantamento dos serviços necessários, porém nesse momento serão priorizados a contenção de vazamentos em reservatórios objeto de não conformidades apontadas pela Ares
22	Revisão do PMSB	0%	Previsto em prazo posterior	01/09/2026	01/08/2027	Encontra-se publicado o aviso de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 com data de abertura prevista para 30/07/2026
23	Aquisição de Geofone	100%	Previsto no prazo			
24	Aquisição de Hidrômetros	50%	Previsto no prazo			
25	Aquisição de caminhão	0%	Previsto em prazo posterior	01/03/2027	01/05/2027	Nesse momento optou-se em renovar o contrato de locação da caminhões vigentes.
26	Aquisição de retroescavadeira	0%	Previsto em prazo posterior	01/03/2027	01/05/2027	-

Legenda: Concluído Em andamento Cancelado

Figura TEC 5 – Equipamentos do Sistema de Saturação ETE Monjolinho



Figura TEC 6 – Substituição de redes de água da Rua Dom Pedro (trecho da rodoviária até a rua Raimundo Correia)



Figura TEC 7 – Obras de construção do interceptor de esgoto do empreendimento Porto Royale



Figura TEC 8 – Bombas submersas para poços do Jardins do Porto e Villeneuve (em estoque)



Figura TEC 9 – Construção Centro de produção, reservação e distribuição – Cedrinho

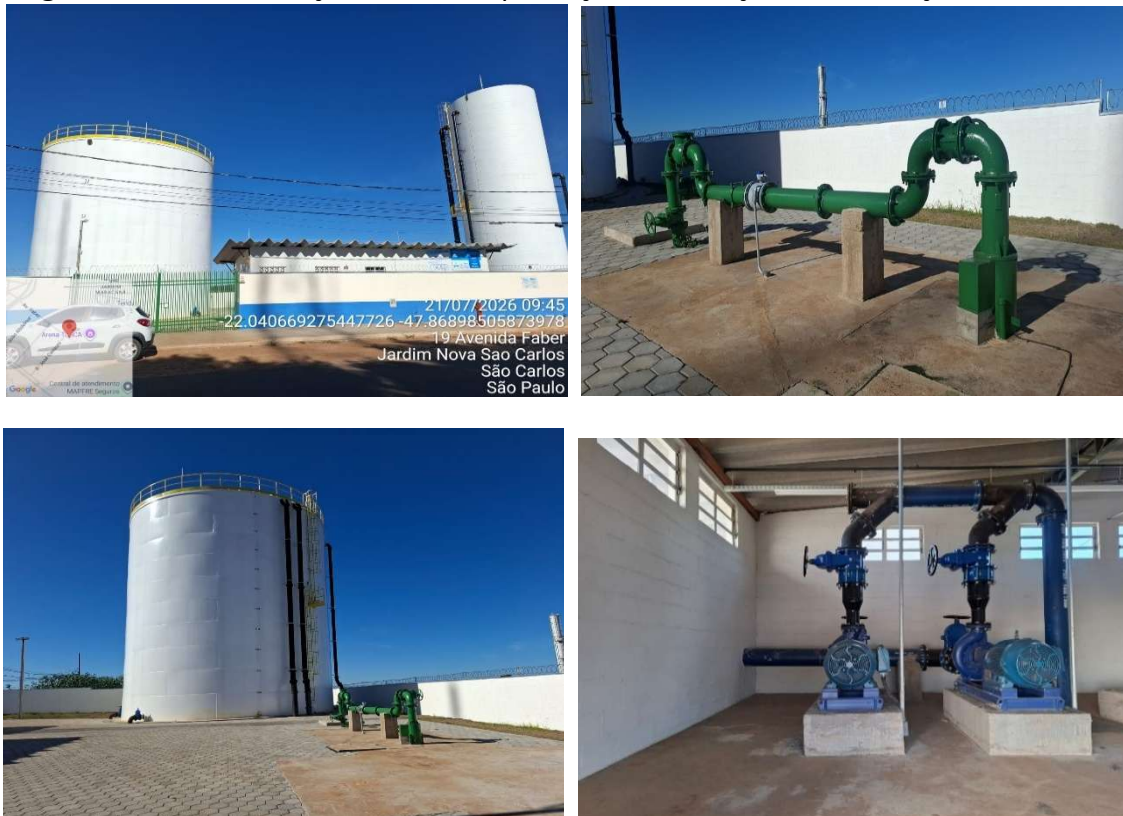


Figura TEC 10 – Estoque de hidrômetros



Figura TEC 11 – Trecho do emissário de esgoto substituído na margem esquerda do rio Monjolinho, a jusante da rotatória do Cristo Redentor, em razão do colapso estrutural da tubulação



Figura TEC 12 – Trecho do emissário de esgoto substituído na área de APP do rio Monjolinho, nas margens da marginal, Avenida Francisco Pereira Lopes, Parque Arnald Schmidt



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, prestador de serviços de saneamento básico do município São Carlos, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de maio/2026, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de julho/2025 a junho/2027, nos termos do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2025 - RLFL e da Resolução ARES-PCJ nº 646, de 11 de agosto de 2025 (Revisão Tarifária do SAAE – São Carlos).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAE encontra-se na metade atual Ciclo Tarifário, no qual é aplicada a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

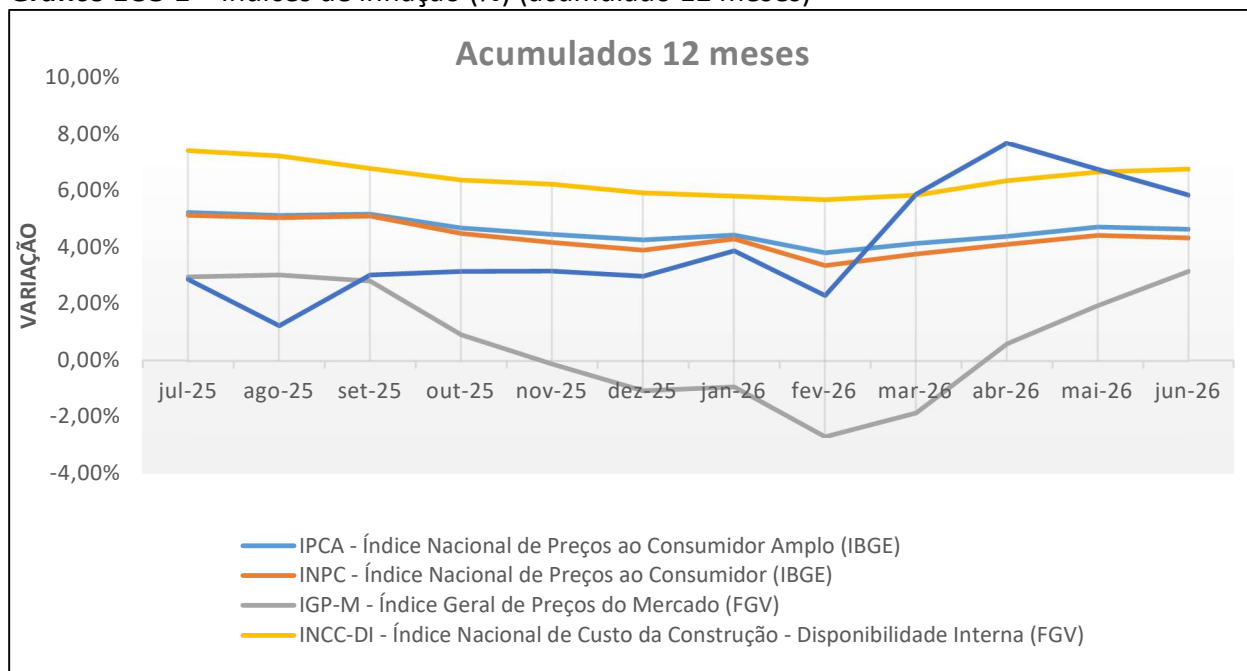
REVISÃO	julho/25	junho/27
REAJUSTE	julho/26	junho/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em julho/2025 e será concluído em junho/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)



Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – jun/2026)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,64%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,33%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	3,16%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,76%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	5,84%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL Paulista.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	12,13%	Res. Homol. ANEEL nº 3.579/2026.

Fonte: ANEEL (CPFL Paulista) – Resolução Homologatória Nº 3.579, de 22 de abril de 2026 disponível pelo link: <https://leis.org/aneel/lei/resolucao-homologatoria/2026/3579/resolucao-homologatoria-n-3579-2026>

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a Resolução ARES-PCJ n.º 646, de 11 de agosto de 2025, na revisão do SAAE – São Carlos, foi efetuada a Revisão da Estrutura Tarifária, sendo definida a Metodologia de Cálculo do valor da conta de água e esgoto em forma de “cascata”, e o volume mínimo faturado como 10 m³ de água.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste posicionamento em face do desempenho operacional do SAAE. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas anteriormente, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de julho/2025 a junho/2026) e realizadas (para o período de junho/2025 a maio/2026).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 3 mostra volume faturado total médio mensal realizado e projetado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

VOLUME E FATURAMENTO – PROJETADO E REALIZADO			
ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	Diferença (%)
	(jul/25 - jun/26)	(jun/25 - mai/26)	
Volume Faturado (m³)	3.104.414	2.972.445	-4,25%
Faturamento (R\$)	15.269.133,06	15.679.014,06	2,68%
Tarifa Média Praticada (R\$/m³)	4,92	5,27	7,24%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O volume realizado no primeiro ano da revisão apresentou resultado 4,25% inferior ao previsto. Para a projeção, foi considerado apenas o crescimento da demanda estimado em 2% a.a.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jul/25 - jun/26)	(jun/25 - mai/26)		
Receita Tarifária (Faturamento)	15.269.133,06	15.679.014,06	2,68%	2,46%
Recursos para Invest. (Externos)	907.039,32	1.197.799,47	32,06%	1,74%
Outras Receitas	519.214,16	1.517.161,77	192,20%	5,98%
Total Receitas	16.695.386,53	18.393.975,30	10,17%	10,17%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou acima do valor médio mensal projetado (10,17%), considerando as médias mensais de jun/2025 a mai/2026. A preponderância é da média mensal de outras receitas, a qual apresentou um desvio positivo de 192,20% em relação ao previsto para

o período. Já a Receita Tarifária apresentou um desvio positivo de 2,68% e os recursos externos para investimentos apresentou um desvio positivo de 32,06%.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se menor que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	PROJETADO (média mensal)	REALIZADO (média mensal)	DESVIO REAL./PROJ. (%)	CONTRIBUIÇÃO (%)
	(jul/25 - jun/26)	(jun/25 - mai/26)		
Gastos de Exploração	13.873.439,96	13.329.644,64	-3,92%	-2,96%
Pessoal	6.715.334,60	6.500.018,47	-3,21%	-1,17%
Materiais	1.308.993,89	1.233.173,00	-5,79%	-0,41%
Serviços de Terceiros	2.420.539,01	3.323.773,66	37,32%	4,91%
Energia Elétrica	2.958.081,04	1.833.260,44	-38,03%	-6,12%
Outras Despesas	470.491,42	439.419,07	-6,60%	-0,17%
APP	2.227.620,11	1.911.835,03	-14,18%	-1,72%
Amortização de Dívidas	667.675,48	592.615,71	-11,24%	-0,41%
Provisões	1.319.794,71	1.219.200,13	-7,62%	-0,55%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	240.149,92	100.019,19	-58,35%	-0,76%
Investimentos (Recursos Próprios)	1.372.354,54	1.045.656,71	-23,81%	-1,78%
Investimentos (Recursos Externos)	907.039,32	1.197.799,47	32,06%	1,58%
Total Gasto	18.380.453,93	17.485.089,00	-4,87%	-4,87%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O gasto total médio mensal realizado apresentou resultado 4,87% inferior ao projetado, evidenciando uma execução das despesas abaixo do planejado.

A análise detalhada por grupos demonstra que os gastos médios de exploração registraram variação negativa de 3,92%, tendo os gastos com energia elétrica como principal fator de impacto nesse resultado.

No grupo APP, verificou-se uma variação negativa de 14,18%, sendo a principal contribuição referente a realização de despesas com precatórios, sentenças e acordos, as quais ficaram 58,35% abaixo do projetado.

Por fim, os investimentos executados com recursos próprios ficaram 23,81% abaixo do valor projetado.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	DISPONIBILIDADES	FATURAMENTO MENSAL	% DISP. X FATURAMENTO
jul/25	11.364.944,98	14.045.474,85	80,92%
mai/26	13.775.380,11	15.818.813,54	87,08%
Variação Acumulada	2.410.435,13		

Ao longo de 10 meses, considerados de jul/25 até mai/26, houve uma variação positiva do caixa da Autarquia, aumentando a relação Caixa x Faturamento.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No âmbito da fiscalização comercial foi realizada fiscalização em fevereiro/ 2026. No total, foram apontadas 14 Não Conformidades, sendo que 09 foram devidamente resolvidas e baixadas, 3 encontram-se em aberto e 2 encontram-se não resolvidas e vencidas.

Tabela ECO 7 – Não Conformidades baixadas

Código NC	Item Não Conforme	Status
CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Baixado
CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Baixado
CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	Baixado
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Baixado
TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARES-PCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Baixado
TS-11.2	Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.	Baixado
TC-10.1.3	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Residencial Social.	Aberto
TC-10.1.4	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.	Aberto
TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Aberto
CG-9.19	Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)	Vencido
TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Vencido

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base

projetada para todo o ciclo tarifário⁵. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0) 351.572.701,23	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1) 372.752.978,86
Recursos Externos para Investimentos (R\$)	21.768.943,61	INCC-DI	1,0676	23.240.524,20
Outras Receitas	12.461.139,74	IPCA	1,0464	13.039.336,62
GEX	342.931.483,58			363.474.056,32
Pessoal	166.254.716,05	INPC	1,0433	173.453.545,25
Materiais	31.141.147,52			32.613.174,37
Material no processo (Produtos Químicos)	14.400.000,00	IGP-M	1,0316	14.855.040,00
Materiais de Consumo	3.707.330,31	IPCA	1,0464	3.879.350,43
Material para manutenção e conservação	9.741.689,27	INCC-DI	1,0676	10.400.227,47
Combustíveis e lubrificantes	2.806.149,68	IPCA-SP Transp.	1,0584	2.970.028,82
Demais materiais	485.978,26	IPCA	1,0464	508.527,65
Serviços de Terceiros	63.249.880,86			65.986.092,78
Serviços de Manutenção e Conservação	16.417.168,29	IPCA	1,0464	17.178.924,90
Aluguéis Diversos	13.417.740,47	IGP-M	1,0316	13.841.741,07
Demais Serviços de Terceiros	33.414.972,10	IPCA	1,0464	34.965.426,81
Energia Elétrica	70.993.944,96	ANEEL	1,1213	79.605.510,48
Outros Gastos	11.291.794,18	IPCA	1,0464	11.815.733,43
APP	52.587.559,29			55.027.622,04
Amortização de Dívidas	16.024.211,52	IPCA	1,0464	16.767.734,93
Provisões	33.681.548,76	IPCA	1,0464	35.244.372,62
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	2.881.799,01	IPCA	1,0464	3.015.514,48
INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	32.936.508,89	INCC-DI	1,0676	35.163.016,89
VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	42.652.767,18	IPCA	1,0464	44.631.855,58

⁵ Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 25/2025 - CRBG

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P₀ (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P₁.

a) Receita Base (P₀):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P₀), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB(P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB(P_0) = 342.931.483,58 + 52.587.559,29 + 32.936.508,89 + 21.768.943,61 - 0,00 - 12.461.139,74 - 0,00 - 42.652.767,18$$

$$RB(P_0) = 351.572.701,23$$

b) Receita Base Corrigida (P₁):

A Receita Base Corrigida (P₁) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB(P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB(P_1) = 363.474.056,32 + 55.027.622,04 + 35.163.016,89 + 23.240.524,20 - 0,00 - 13.039.336,62 - 0,00 - 44.631.855,58$$

$$RB(P_1) = 372.752.978,86$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P_1) = Receita Base Corrigida

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{372.752.978,86}{351.572.701,23} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 6,02\%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de Reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 6,02% (seis inteiros e dois centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Fazer a observância das Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com adoção dos indicadores das NR 08 e 09/2024 em seu plano de saneamento, e observar os requisitos da NR 15/2025 na elaboração do plano de redução e combate às perdas;
- b) Providenciar resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ com relatório técnico e fotográfico; e
- c) Executar os investimentos aprovados e reprogramados na Revisão Tarifária de 2025.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de São Carlos, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de São Carlos, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de São Carlos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Carlos deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de São Carlos, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/25	0,26%	5,23%	jul/25	0,21%	5,13%	jul/25	-0,77%	2,96%
ago/25	-0,11%	5,13%	ago/25	-0,21%	5,05%	ago/25	0,36%	3,03%
set/25	0,48%	5,17%	set/25	0,52%	5,10%	set/25	0,42%	2,82%
out/25	0,09%	4,68%	out/25	0,03%	4,49%	out/25	-0,36%	0,92%
nov/25	0,18%	4,46%	nov/25	0,03%	4,18%	nov/25	0,27%	-0,11%
dez/25	0,33%	4,26%	dez/25	0,21%	3,90%	dez/25	-0,01%	-1,05%
jan/26	0,33%	4,44%	jan/26	0,39%	4,30%	jan/26	0,41%	-0,91%
fev/26	0,70%	3,81%	fev/26	0,56%	3,36%	fev/26	-0,73%	-2,67%
mar/26	0,88%	4,14%	mar/26	0,91%	3,77%	mar/26	0,52%	-1,83%
abr/26	0,67%	4,39%	abr/26	0,81%	4,11%	abr/26	2,73%	0,61%
mai/26	0,58%	4,72%	mai/26	0,65%	4,42%	mai/26	0,84%	6,75%
jun/26	0,16%	4,64%	jun/26	0,14%	4,33%	jun/26	-0,50%	5,84%

INCC-DI			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jul/25	0,91%	7,41%	jul/25	-0,61%	2,87%
ago/25	0,52%	7,22%	ago/25	-0,55%	1,24%
set/25	0,17%	6,78%	set/25	1,36%	3,03%
out/25	0,30%	6,37%	out/25	0,01%	3,16%
nov/25	0,27%	6,23%	nov/25	0,78%	3,17%
dez/25	0,21%	5,92%	dez/25	0,46%	2,98%
jan/26	0,72%	5,81%	jan/26	1,88%	3,88%
fev/26	0,28%	5,68%	fev/26	0,78%	2,30%
mar/26	0,54%	5,84%	mar/26	3,97%	5,87%
abr/26	1,00%	6,35%	abr/26	1,36%	7,68%
mai/26	0,88%	6,66%	mai/26	-2,17%	1,95%
jun/26	0,78%	6,76%	jun/26	-1,45%	3,16%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	2,56	2,56	5,12
De 11 a 20	m ³	6,41	6,41	12,82
De 21 a 30	m ³	8,24	8,24	16,48
De 31 a 40	m ³	10,40	10,40	20,80
De 41 a 50	m ³	12,35	12,35	24,70
De 51 a 60	m ³	13,55	13,55	27,10
Acima de 60	m ³	15,01	15,01	30,02

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	0,76	0,76	1,52
De 11 a 20	m ³	1,93	1,93	3,86
De 21 a 30	m ³	2,47	2,47	4,94
De 31 a 40	m ³	3,12	3,12	6,24
De 41 a 50	m ³	3,72	3,72	7,44
De 51 a 60	m ³	4,06	4,06	8,12
Acima de 60	m ³	4,51	4,51	9,02

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	5,58	5,58	11,16
De 11 a 20	m ³	9,43	9,43	18,86
De 21 a 30	m ³	15,35	15,35	30,70
De 31 a 40	m ³	20,03	20,03	40,06
De 41 a 50	m ³	20,94	20,94	41,88
De 51 a 60	m ³	22,34	22,34	44,68
Acima de 60	m ³	26,94	26,94	53,88

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	7,09	7,09	14,18
De 11 a 20	m ³	11,34	11,34	22,68
De 21 a 30	m ³	17,00	17,00	34,00
De 31 a 40	m ³	23,36	23,36	46,72
De 41 a 50	m ³	24,01	24,01	48,02
De 51 a 60	m ³	26,81	26,81	53,62
Acima de 60	m ³	33,57	33,57	67,14

CATEGORIA - PÚBLICO-MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	0,84	0,84	1,68
De 11 a 20	m ³	1,41	1,41	2,82
De 21 a 30	m ³	2,31	2,31	4,62
De 31 a 40	m ³	3,00	3,00	6,00
De 41 a 50	m ³	3,15	3,15	6,30
De 51 a 60	m ³	3,35	3,35	6,70
Acima de 60	m ³	4,05	4,05	8,10

CATEGORIA - ENTIDADES ASSISTENCIAIS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	0,84	0,84	1,68
De 11 a 20	m ³	1,41	1,41	2,82
De 21 a 30	m ³	2,31	2,31	4,62
De 31 a 40	m ³	3,00	3,00	6,00
De 41 a 50	m ³	3,15	3,15	6,30
De 51 a 60	m ³	3,35	3,35	6,70
Acima de 60	m ³	4,05	4,05	8,10

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 25,60) = **R\$ 25,60**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 25,60) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 6,41 = R\$ 64,10) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 8,24 = R\$ 41,2)

Tarifa de Água = (R\$ 25,60 + R\$ 64,10 + R\$ 41,20) = **R\$ 130,90**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 25,60) = **R\$ 25,60**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 25,60) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 6,41 = R\$ 64,10) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 8,24 = R\$ 41,20)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 25,60 + R\$ 64,10 + R\$ 41,20) = **R\$ 130,90**

3) TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 25,60 + (Tarifa de Esgoto = R\$ 25,60)

Tarifa Total Mínima = R\$ 25,60 + R\$ 25,60

Tarifa Total Mínima = **R\$ 51,20**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 130,90) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 130,90)

Tarifa Total = R\$ 130,90 + R\$ 130,90

Tarifa Total = **R\$ 261,80**

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS DA LIGAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor
1	Ligação / Religação de Água e Esgoto na Rua	Serviço	R\$ 1.863,30
2	Ligação / Religação de Água e Esgoto na Calçada	Serviço	R\$ 938,68
3	Ligação / Religação de Água na Rua	Serviço	R\$ 1.770,69
4	Ligação / Religação de Água na Calçada	Serviço	R\$ 879,14
5	Ligação / Religação de Esgoto na Rua	Serviço	R\$ 1.583,30
6	Ligação / Religação de Esgoto na Calçada	Serviço	R\$ 762,29
7	Mudança de ligação de Água e Esgoto na Rua	Serviço	R\$ 1.729,88
8	Mudança de ligação de Água e Esgoto na Calçada	Serviço	R\$ 805,26
9	Mudança de ligação de Água na Rua	Serviço	R\$ 1.637,27
10	Mudança de ligação de Água na Calçada	Serviço	R\$ 745,72
11	Mudança de ligação de Esgoto na Rua	Serviço	R\$ 1.583,30
12	Mudança de ligação de Esgoto na Calçada	Serviço	R\$ 762,29
SUPRESSÃO / RELIGAÇÃO / CORTE PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE ÁGUA			
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor
13	Supressão / Religação em caixa padrão (registro)	Serviço	R\$ 96,36
14	Supressão / Religação em caixa padrão ou cavalete (dispositivo)	Serviço	R\$ 128,75
15	Supressão / Religação na calçada sem recomposição	Serviço	R\$ 181,67
16	Supressão / Religação na rua sem recomposição	Serviço	R\$ 697,06
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO			
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor
17	Aferição de hidrômetro**	Serviço	R\$ 237,19
18	Emissão de Certidão, Atestado e Declaração	Unidade	R\$ 48,05
19	Emissão de 2ª via de conta (cobrança atual)	Unidade	R\$ 3,82
20	Fechamento e reabertura de registro em caixa padrão	Serviço	R\$ 19,49
21	Fornecimento de água tratada com caminhão particular (m³)	m³	R\$ 50,19
22	Hidrômetro 1,5 m³ x 3/4" unijato	Unidade	R\$ 65,57
23	Hidrômetro 3,0 m³ x 3/4" multijato	Unidade	R\$ 133,42
24	Hidrômetro 5,0 m³ x 3/4" multijato	Unidade	R\$ 103,49
25	Hidrômetro 10,0 m³ x 1" multijato	Unidade	R\$ 606,39
26	Hidrômetro 20,0 m³ x 1 1/2" multijato	Unidade	R\$ 868,51
27	Instalação de Hidrômetro*	Serviço	R\$ 99,75
28	Instalação de Lacre	Serviço	R\$ 22,88
29	Lacre	Conj.	R\$ 3,39
30	Materiais excedentes ou diferenciados utilizados nos serviços	Unidade	Por Material
31	Recomposição de calçada (m²)	m²	R\$ 114,57
32	Recomposição asfáltica (m²)	m²	R\$ 164,14
33	Tarifa Postal	Unidade	Tabela Correio
34	Transporte de água potável (área urbana) caminhão 6m³	Unidade	R\$ 729,70
35	Transporte de água potável (área urbana) caminhão 15m³	Unidade	R\$ 943,83
36	Transporte de água potável (área urbana) caminhão 30m³	Unidade	R\$ 1.262,10
37	Troca de registro em cavalete	Serviço	R\$ 116,13
38	Vistoria e Inspeção de Instalações em geral	Unidade	R\$ 40,43
* Somente mão de obra de instalação			
** Em caso de reprovação do hidrômetro o serviço não será cobrado			

SERVIÇOS REFERENTES A ESGOTO			
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor
39	Desobstrução de ramal	Unidade	R\$ 170,27
40	Despejo de efluentes domésticos na ETE Monjolinho por empresa particular (caminhão)	Unidade	R\$ 210,69
41	Limpeza de Fossa	Unidade	R\$ 373,21
PROJETOS/LOTEAMENTO/INDIVIDUALIZAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor
42	Emissão de certidão para empreendimentos	Serviço	R\$ 48,05
43	Elaboração de Diretrizes para projetos de rede de água e esgoto	Serviço	R\$ 686,28
44	Aprovação de projetos de rede de abastecimento de água e esgoto em 1ª Análise	Serviço	R\$ 820,61
45	Aprovação de projetos de rede de abastecimento de água e esgoto em 2ª Análise	Serviço	R\$ 383,85
46	Aprovação de projetos de rede de abastecimento de água e esgoto em 3ª e demais análises	Serviço	R\$ 191,92
47	Aprovação de projetos de edificação multifamiliar vertical (individualização)	Serviço	R\$ 241,51
48	Extensão de Rede de Água e/ou Esgoto	Projeto	Conf. Orçamento
ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICO E EXAMES BACTERIOLÓGICOS			
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor
49	Turbidez*	Serviço	R\$ 45,97
50	Cor Aparente	Serviço	R\$ 45,97
51	P.H	Serviço	R\$ 45,97
52	Alcalinidade	Serviço	R\$ 94,59
53	Cloro Residual Livre	Serviço	R\$ 275,75
54	Cloreto	Serviço	R\$ 104,50
55	Dureza Total	Serviço	R\$ 104,50
56	Ferro Total	Serviço	R\$ 104,50
57	Fluoreto	Serviço	R\$ 142,58
58	D.B.O.	Serviço	R\$ 260,65
59	O.D.	Serviço	R\$ 143,98
60	Coleta de Água	Serviço	R\$ 64,45
61	Determinação Prov. Coliformes(NMP) Presuntivo Afirmativo e Coli-Fecal	Serviço	R\$ 276,00
* Parâmetros acreditados pela CGCRE para a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2017 sob número CRL 1622. Escopo disponível em: www.Inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A4E-9A75-C875-AC99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 21/08/2026 15:26:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/5A4E-9A75-C875-AC99>